



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

DECRETO nº 1.361, 01 de novembro de 2011.

“Dispõe sobre a nomeação do Gestor da Secretaria Municipal de Educação e da outras providencias;

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito do Município de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições legais da Lei nº. 202/2011, de 19 de outubro de 2.011 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, cria o plano de carreira e dá outras providências”, que vigora a partir de 01 de novembro de 2.011 (art. 39 da LC nº. 202/11);

CONSIDERANDO as disposições legais da Portaria nº. 2.659, de 16 de março de 2.009, “Dispõe sobre a contratação e enquadramento de empregado público municipal para emprego em comissão e dá outras providências” – Emprego em Comissão de Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo;

CONSIDERANDO as disposições legais do Contrato de Trabalho por prazo indeterminado de Emprego em Comissão para exercer as funções de Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo;

CONSIDERANDO as disposições legais da Portaria nº. 3025, de 01 de novembro de 2011, "Dispõe sobre reenquadramento de empregada do Executivo Municipal para emprego em comissão e dá outras providências " Emprego em Comissão de Secretária Municipal de Educação;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada a Secretária Municipal de Educação a Sra. **Adriana Elizabeth da Silva**, conforme dispõe a Portaria nº. 3025/2 011, de 01 de novembro de 2011, portadora do RG nº. 23,108,513-8 SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº. 170.597.608-57, para exercer a função de Gestora da Secretaria Municipal de Educação prevista na Lei Complementar nº. 202/2011 de 19 de outubro de 2011

Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Educação funcionará na Rua Francisco José Martins nº. 160, Centro, no Município de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo,

Artigo 3º - A Secretaria Municipal de Educação terá duração indeterminada, natureza contábil e gestão autônoma a ser efetuado pela Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo,

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de novembro revogadas as disposições em contrário,

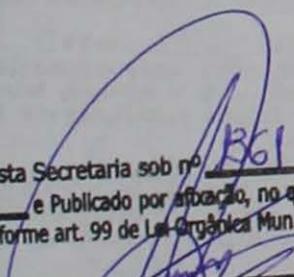
Registre-se e publique-se, de acordo com art 99 da Lei Orgânica do Município de Espírito Santo do Turvo.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 01 de novembro de 2011


JOÃO ADIRSON PACHECO

Prefeito Municipal

gisto nesta Secretaria sob nº 361 fls. 49
e Publicado por arboração, no quadro da Sede
conforme art. 99 de Lei Orgânica Mun. de E. S. Turvo


Marcos Aurelio de Oliveira
Mun. de Administração - RG/SP: 21.166.815